



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Ofício: 310/2024

Informação: Projeto de lei – Altera alíquota de suplementação  
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO  
Data: 09/12/24 Hora: 15:01  
*Lucas Daniel Coelho*  
Câmara Municipal de Araújos

Araújos/MG, 09 de dezembro de 2024.

Ilmo. Senhor Presidente,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da alínea "a", do inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal 2137, de 04 de dezembro de 2023, elaborado com vistas ao cumprimento das disposições contidas nos artigos 40 a 43, da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Orgânica Municipal.

Propõem-se o incluso projeto de lei emanado da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais à Comunidade Araujense. Para atendimento dos anseios administrativos, haverá a necessidade do remanejamento dos saldos orçamentários para reforço das dotações orçamentárias. Com base no princípio da continuidade, expomos alguns motivos e metas que a administração tem que cumprir:

- ✓ Manutenção da aplicação mínima na educação;
- ✓ Manutenção da aplicação mínima do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- ✓ Manutenção da aplicação mínima na saúde;
- ✓ Manutenção da folha de pagamentos;

Os serviços acima expostos fazem parte daqueles que devem ser prestados de forma continuada e ser ofertados pelo Município, na qual sua paralisação causaria uma série de transtornos aos munícipes.

Excelentíssimos Vereadores, o projeto em tela compõe-se integralmente de matéria de natureza técnico-jurídico, tendo sido elaborado pelos técnicos do Poder Executivo, apoiados pelas Assessorias Contábil-Administrativa e Jurídica.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, como forma de manter regular a situação do orçamento público municipal. Sendo o que me apresenta, reitero votos de estima e consideração, na certeza de ver o regular transcurso desta proposta.

Atenciosamente,

  
Geraldo Magela da Silva  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Araújos/MG  
Ilmo. Sr. Lucas Daniel Coelho  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Projeto De Lei nº 33, de 09 de dezembro de 2.024

*Altera a alíquota de suplementação ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2024.*

O **Prefeito Municipal de Araújos/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

**Art. 1º** É acrescido 3% (três por cento) ao percentual original de 20% (vinte por cento) previsto no art. 5º, inciso I, alínea a, da Lei Municipal nº 2.137, de 04 de dezembro de 2.023 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - (...)

I - (...)

a) créditos suplementares até o valor correspondente a 23% (vinte e três por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)

**Art. 2º** Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 09 de dezembro de 2024.

  
**Geraldo Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**